



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 722/15

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.673.404,20 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento de 2016 o Programa de Trabalho “**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**” no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado remanejar recursos orçamentário do órgão Prefeitura Municipal no montante de R\$ 4.673.404,20 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial no orçamento do Município 2016 no Fundo Municipal de no montante de R\$4.673.404,20 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 – Atenção Básica

103010011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

103010011. 2.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.847.764,20

3.1.90.13.02.00 – Obrigações Patronais R\$ 825.640,00

Fonte 01 – Recursos Próprios

Total

R\$ 4.673.404,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir no orçamento do Município 2016 da Prefeitura Municipal no montante de R\$ 4.673.404,20 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 – Atenção Básica

103010011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

103010011. 2.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.847.764,20

3.1.90.13.02.00 – Obrigações Patronais R\$ 825.640,00

Fonte 01 – Recursos Próprios

Total R\$ 4.673.404,20

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2015.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito